



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.584 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE POLÍCIA, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 98/2017 – Processo nº 6797 /01/2017 – PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a locação de um imóvel na zona urbana, para abrigar a Delegacia de Polícia local.

PARÁGRAFO UNICO - A locação autorizada no caput deste artigo será por até 06 meses, a contar da data de publicação desta lei .

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017

ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO